



Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas &lt;licitacao@trt3.jus.br&gt;

**Re: PE 29/23 - CFTV - Documentos de qualificação técnica**

1 mensagem

**ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES ESPECIAIS** <apce@trt3.jus.br> 26 de setembro de 2023 às 14:03  
Para: Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br>

Prezada Pregoeira,

Em complemento à mensagem anterior, informamos que o requisito constante no subitem 8.6.1.1.2.2 encontra-se presente no edital mencionado no Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Ministério Público. Esclarecemos, ainda, que os requisitos constantes nos subitens 8.6.1.1.1 e 8.6.1.1.2.3 também reputam-se preenchidos, com o quantitativo presente no Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Ministério Público.

Att,

**CLARA ANGÉLICA V. PASSOS ROCHA**Assessoria de Projetos e Contratações Especiais  
Rua Desembargador Drumond, 41, 13º andar, Serra  
Belo Horizonte/MG CEP 30110-027  
(31) 3228-7006

Em ter., 26 de set. de 2023 às 13:10, ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES ESPECIAIS &lt;apce@trt3.jus.br&gt; escreveu:

Prezada Pregoeira,

Recebemos, no último dia 22, alguns documentos da licitante Método System referente ao Pregão Eletrônico n. 29/23.

Tendo em vista que já nos manifestamos sobre a proposta, entendemos que tais documentos vieram apenas para auxiliar na análise da qualificação técnica.

Verificamos todos os requisitos pertinentes previstos nos subitens 8.6 e 8.12 do Edital do referido certame e entendemos que todos foram comprovados pela documentação apresentada.

Foi constatado que o atestado emitido pelo Ministério Público de Minas Gerais não previa o número de telefone para contato com o órgão. Por se tratar de (1) um atestado emitido por um órgão público; por ser (2) uma pendência facilmente sanável com a consulta ao sítio eletrônico do referido órgão; e (3) por não haver dúvidas sobre a autenticidade do documento nem quanto ao atendimento dos requisitos pelo seu conteúdo (o que dispensa qualquer contato para eventual esclarecimento), sendo tal questão, portanto, meramente formal e que em nada afeta a análise do cumprimento dos demais requisitos editalícios, entendemos que haveria uma afronta ao princípio da razoabilidade caso tal atestado fosse dispensado por esta falha do órgão emitente, razão pela qual o consideramos também válido para o cumprimento da exigência editalícia.

Att,

**CLARA ANGÉLICA V. PASSOS ROCHA**Assessoria de Projetos e Contratações Especiais  
Rua Desembargador Drumond, 41, 13º andar, Serra  
Belo Horizonte/MG CEP 30110-027  
(31) 3228-7006

Em sex., 22 de set. de 2023 às 14:32, Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas &lt;licitacao@trt3.jus.br&gt; escreveu:

Prezada Clara,

Boa tarde!

Conforme combinado, encaminho os documentos relativos à qualificação técnica do PE 29/23 - CFTV, bem como a proposta e datasheet. A reabertura da sessão ficou para o dia 26/09/2023 às 14h.

Atenciosamente,

Cláudia



**SLCD - Seção de Licitações e Contratações Diretas**

**SELC - Secretaria de Licitações e Contratos**

Av. do Contorno, 4631, 4º Andar, Funcionários Belo Horizonte/MG

CEP: 30110-027 - (31) 3228-7142/7144/7145/7040

--

--